



R&R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.144.686/0001-43
Av. Fued José Sebba, n 310, Quadra M, Lote: 7, Jardim Goiás, Goiânia GO, Cep: 74805100

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSO E SOFTWARE

Figuram como partes neste contrato de locação a empresa **R&R Tecnologia Eireli-ME**, CNPJ nº 33.144.686.0001-43, com sede na Av. Fued José Sebba, n 310, Jardim Goiás, Goiânia/GO doravante chamada de **CONTRATADA**, e a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA ESPERANCA E VIDA-ABEVIDA**, CNPJ nº 02.812.043/0012-50, com endereço comercial na Avenida Tanner de Melo, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-551, doravante chamada de **CONTRATANTE**. Considerando tudo o que as partes discutiram e estabeleceram até a presente data, resolveram firmar o contrato abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§1º- É objeto do presente contrato 01 (uma) Licença de Software de Tratamento de ponto PTRP Ponto Gestor Para até 400 Funcionários, Sistema 100% Web Homologado Pelo M.T.E, Incluso como Cortesia o uso de até 10 app para Fazendo Hora para Batida de ponto Remota, propriedade da CONTRATADA.

§2º- A implantação compreende a instalação dos equipamentos e sua configuração, em conjunto com o software, no computador da CONTRATANTE e o treinamento inicial para a operação do mesmo, demais Treinamentos ao decorrer do contrato serão cobrados como serviço adicional no valor de : 400,00 por treinamento.

§3º- A licença de software e o uso dos equipamentos compreende o pagamento referente à concessão de uso temporário do programa e dos equipamentos descritos no parágrafo primeiro, bem como a manutenção e suporte dos mesmos, tudo de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



R&R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.144.686/0001-43
Av. Fued José Sebba, n 310, Quadra M, Lote: 7, Jardim Goiás, Goiânia GO, Cep: 74805100

§1º- O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir da data da sua assinatura, devendo a CONTRATANTE manifestar interesse para a renovação, por igual período, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

§1º- O valor da mensalidade para o uso temporário do objeto contratado é de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta reais), que deverá ser paga todo dia 10 (dez) de cada mês, através de boleto bancário, que é enviado juntamente ao presente contrato.

§2º- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do contrato, o que ocorrerá apenas em caso de renovação após o prazo determinado.

§3º- O valor da mensalidade acima descrita está convencionado à instalação do software em 01 (um) computador e ao treinamento a 01 (uma) pessoa indicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO

§1º- Os chamados técnicos deverão ser previamente agendados pela CONTRATANTE, que será atendida com o devido suporte, no prazo máximo de **72h (setenta e duas horas)**.

§2º- O atendimento de suporte e manutenção será efetuado em horário de atendimento comercial, **das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

§3º- Durante o atendimento para o suporte técnico, o responsável pela empresa CONTRATANTE ou um funcionário previamente designado deverá estar disponível para o devido acompanhamento dos serviços. O não cumprimento desta cláusula irá desobrigar a CONTRATADA da prestação do serviço, devendo a CONTRATANTE agendar novo suporte, nas condições estabelecidas no §1º.



R&R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.144.686/0001-43
Av. Fued José Sebba, n 310, Quadra M, Lote: 7, Jardim Goiás, Goiânia GO, Cep: 74805100

§4º- Os serviços técnicos de suporte nos equipamentos objeto do contrato serão efetuados desde que não sejam causados por:

- a) Negligência ou uso inadequado do equipamento ou software (tais como vírus eletrônico, descompiladores, quedas de energia, contato dos equipamentos com água, superaquecimento em razão de exposição ao sol, queda do equipamento, mau uso, etc.).
- b) Alterações mecânicas, elétricas ou eletrônicas dos equipamentos feitas pela CONTRATADA.
- c) Uso do software ou dos equipamentos para fins diversos do qual foi projetado.
- d) Perda de informações por falta de cópias de segurança (BACKUP).
- e) Alterações e/ou necessidades de qualquer ordem, seja por necessidade ou conveniência do CONTRATANTE.
- f) Manutenção em programas de Terceiros que venham estar instalados no computador do contratante ou que afetem, de qualquer maneira, o funcionamento dos equipamentos e do software locados.

§5º- É livre o acesso da CONTRATADA ao (s) equipamento (s) do contratante, a fim de prestar serviços de instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento ou qualquer outro que seja necessário para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º- As partes poderão rescindir o presente contrato nas seguintes condições:

- a) Por qualquer uma das partes, sem prévio aviso, quando não forem cumpridas as cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

§2º- Após a rescisão contratual a licença para o software será imediatamente interrompida;

§3º- A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento das mensalidades e dos encargos pendentes.



R&R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.144.686/0001-43
Av. Fued José Sebba, n 310, Quadra M, Lote: 7, Jardim Goiás, Goiânia GO, Cep: 74805100

§ 4º As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º- Em caso de cobrança de mensalidades em atraso, correrão por conta da CONTRATANTE, além do principal, da multa, da correção monetária e dos juros, todas as despesas judiciais, extrajudiciais, e honorários advocatícios calculados à base de 20% vinte por cento) sobre o débito total. Sendo a responsabilidade liquidada amigavelmente, o percentual cobrado pelos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida, não podendo a CONTRATANTE se opor ao pagamento de tal percentual, sob pretexto algum, uma vez inadimplente com o principal ou acessórios.

§2º- As partes contratantes declaram estar cientes do teor deste instrumento, aceitando todos os seus termos, direitos e obrigações.

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Fica eleito o foro da Cidade de Goiânia-GO, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais.

Goiânia, 04 de Abril de 2022.



R&R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.144.686/0001-43
Av. Fued José Sebba, n 310, Quadra M, Lote: 7, Jardim Goiás, Goiânia GO, Cep: 74805100

R&R TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 33.144.686/0001-43

ASSOCIACAO BRASILEIRA

ESPERANCA E VIDA-

ABEVIDA

CNPJ nº 02.812.043/0012-50

Testemunha

Testemunha